



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Processo: nº 015/2020**  
**Carta Convite nº: 01/2020**

A **Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, CEP: 36.916-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 0219/2020, torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 015/2020**, na modalidade **Convite n.º 01/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos topográficos em diversos locais no Município de São João do Manhuaçu/MG, para fins cadastrais, conforme planilha e projetos básicos.

**Prazo de Entrega no dia 14/02/2020 às 09h00min**  
**Abertura no dia 14/02/2020 às 09h00min**

#### HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES:

##### I - DA HABILITAÇÃO

Para se habilitarem, os interessados deverão apresentar, em envelopes opacos, distintos, lacrados e rubricados, contendo os seguintes documentos:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
RUA VEREADOR GERALDO MALCATE Nº 100, CENTRO– SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO: 015/2020.

CARTA CONVITE NÚMERO: 01/2020.

**ENTREGA: dia 14/02/2020 às 09h00min**

**ABERTURA: dia 14/02/2020 às 09h00min**

**HABILITAÇÃO**

##### 1 – DA DOCUMENTAÇÃO:

Do envelope número 1 (um) deverá conter os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

OBS.: Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da sede do licitante.

b) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Município de São João do Manhuaçu, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de que o licitante tomou conhecimento das condições dos locais a serem executados os serviços objeto da licitação, ou declaração expressa nesse sentido.

### 1.4 – DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 2 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE NÚMERO DOIS: com os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU  
RUA VEREADOR GERALDO MALCATE Nº 100, CENTRO– SÃO JOÃO DO  
MANHUAÇU – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO: 015/2020.

CARTA CONVITE NÚMERO: 01/2020.

**ENTREGA: dia 14/02/2020 às 09h00min horas**

**ABERTURA: dia 14/02/2020 às 09h00min horas**

**PROPOSTA**

Deste envelope conterá a proposta comercial, em uma única via, em papel timbrado, datilografada ou por processo eletrônico de dados sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada as folhas e assinadas pelo responsável legal da empresa observado o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

01 - Cotação de preços unitário e total, necessariamente em moeda corrente nacional;

03 – Na proposta deverá constar:

- a) Correspondência com valores por extenso dos serviços prestados.
- b) Condição de pagamento: será efetuado o pagamento após a emissão da nota fiscal, anexada a ordem de serviços (NAF), no prazo de até 30 dias.
- c) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a partir do resultado final do julgamento das propostas.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 - As empresas cadastradas ou não, que não forem convidadas inicialmente, tomando conhecimento da presente licitação, poderão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da hora prevista para entrega das propostas, para manifestarem interesse em participar deste processo, devendo para isto, providenciar o seu cadastro junto a Comissão de Licitação.

2 - O critério de julgamento será objetivo e é por menor preço global.

3 - A presente licitação é regida pelos dispositivos da Lei 8666/93 e suas alterações;

4 - No interesse da Prefeitura a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, ter suas quantidades reduzidas ou aumentadas sem que por este motivo os licitantes tenham direito a qualquer indenização e ainda sem prejuízo dos preços ofertados.

5 - As despesas decorrentes do processo licitatório correrão por conta de dotação orçamentária nº: **02.06.15.122.0027.2.065.339039 – ficha 848.**

6 - A comissão de Licitação é soberana para resolver os casos omissos;

7 - A Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar assessoramento /consultoria sempre que julgar necessário para o bom e fiel desempenho de sua atribuição;

8 - Fica implícito que os licitantes ao apresentarem suas propostas concordam integralmente em todos os termos/condições definido no presente processo licitatório;

9 - O pagamento será efetuado conforme acima mencionado.

10 - O foro da Comarca de Manhuaçu é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente processo licitatórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

11 - Em caso de empate aplicar-se as normas do parágrafo 2º do art. 3º, combinados com as do parágrafo 2º do art. 45 ambas da Lei 8.666/93.

12 - O comparecimento de quaisquer participantes ao julgamento não impedirá sua realização.

13 - A abertura dos envelopes relativo as propostas dar-se - à após transcorrido o prazo para interposição de recursos na habilitação especificado no art. 109 inciso I alínea A da Lei nº 8.666/93, e se transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal.

14 - Caso haja interposição de recursos na fase de habilitação, será marcado uma nova data para abertura das propostas, levando em consideração os prazos estipulados pela Lei nº 8.666/93;

15 - PENALIDADES: Multa de 0.5% (meio por cento) sobre o valor global do fornecimento do (s) material (s) quando o adjudicatário, sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

16 - Quaisquer dúvidas sobre a presente Carta - Convite deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação.

17. A empresa vencedora deverá apresentar após a assinatura do contrato a ART (Anotação de responsabilidade técnica) dos serviços executados.

18- Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer pendências oriundas referente a este processo licitatório.

ADM. 2017/2020  
**São João do Manhuaçu 04 de fevereiro de 2020.**

**Renata Aparecida Camilo Mathias**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 01/2020**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENDEREÇO**

**CNPJ N.º**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE N.º 01/2020**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VR.UNIT</b>
01	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais no Bairro Monte Sinai	
02	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais no Distrito de Pontões	
03	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais na Vila dos Cunhas	
04	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável da Vila Santana	
05	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável na Vila dos Cunhas.	
06	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável do Distrito de São Sebastião da Vista Alegre	
07	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável no Distrito de Pontões	
08	Levantamento planialtimétrico com fins cadastrais da Praça São João Batista (em frente a igreja matriz)	
09	Levantamento planialtimétrico cadastral da quadra poliesportiva localizada na Vila São Sebastião.	
10	Levantamento topográfico do terreno da garagem da	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

	prefeitura municipal	
11	Levantamento planialmetrico cadastral e projeto para pavimentação de 1.200 metros linear.	
VALOR TOTAL GLOBAL:		

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME COMPLETO**

**CARIMBO C/  
CNPJ, RAZÃO  
SOCIAL E  
ENDEREÇO DA  
EMPRESA**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 015/2020  
CONVITE Nº 01/2020  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

Pelo presente instrumento particular de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede administrativa na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/MG, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com amparo na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos topográficos em diversos locais no Município de São João do Manhuaçu/MG, para fins cadastrais, conforme planilha e projetos básicos.

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

##### 2.1. - Dos Preços:

2.1.1. - O contratante pagará a importância de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_,)d e acordo com a proposta apresentada.

##### 2.2. - Das Condições de pagamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.2.1. - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais/faturas, acompanhada de relatório de execução dos serviços e ordem de serviços.

### **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. - **O CONTRATANTE** - fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através de Secretaria de Obras, deste Município, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos fornecimentos.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na cláusula 2ª deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - **O CONTRATADO** responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - **O CONTRATADO**, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) - Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer fornecimento que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b) - Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c) - Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrente de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;
- d) O Contratado deverá providenciar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica indicando o responsável técnico responsável pela prestação dos serviços.

### CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. - Não obstante o fato de o **CONTRATADO** ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos materiais.

### CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei 8.666/93, por falta de entrega dos materiais, ou atraso no cumprimento de início de execução do contrato.

### CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

**CNPJ: 66.232.521/0001-82**

12.1. - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93 com 10 % de multa sob o valor do contrato.

**CLÁUSULA 13 - DO FORO**

13.1. - As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**  
**SÉRGIO LÚCIO CAMILO**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ Prefeitura de

**TESTEMUNHAS Nº 1** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS Nº 2** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**“CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR”**

ADM. 2017/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

---

---

## ANEXO III

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020 CONVITE N.º 01/2020

#### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

---

---

## ANEXO IV

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020**

**CONVITE N.º 01/2020**

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 015/2020/ Convite nº 01/2020, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

### ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020  
CONVITE N.º 01/2020

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamentos topográficos em diversos locais no Município de São João do Manhuaçu/MG, para fins cadastrais, conforme planilha e projetos básicos, nas seguintes localidades:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais no Bairro Monte Sinai
02	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais no Distrito de Pontões
03	Levantamento topográfico georreferenciado para fins cadastrais na Vila dos Cunhas
04	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável da Vila Santana
05	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável na Vila dos Cunhas.
06	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável do Distrito de São Sebastião da Vista Alegre
07	Levantamento topográfico planialtimétrico destinado a elaboração de projeto de rede de adução e distribuição de água potável no Distrito de Pontões
08	Levantamento planialtimétrico com fins cadastrais da Praça São João Batista (em frente a igreja matriz)
09	Levantamento planialtimétrico cadastral da quadra poliesportiva localizada na Vila São Sebastião.
10	Levantamento topográfico do terreno da garagem da prefeitura municipal
11	Levantamento planialtimétrico cadastral e projeto para pavimentação de 1.200 metros linear.

#### 2. JUSTIFICATIVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.1 - A licitação destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede do Município, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.3 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com a legislação aplicável.

4.2 - A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 3 (três) dias, contados da expedição desta convocação.

4.3 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal, e instruída pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, relativa à parcela de serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.

5.2 - Valor total estimado para a contratação dos serviços: R\$ 115.133,33 (cento e quinze mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

5.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

*LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992*

CNPJ: 66.232.521/0001-82

